



Ministério da Infraestrutura
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte
Agência Nacional de Transportes Terrestres

TERMO ADITIVO Nº 10 - CONTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 037/96

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE BENS VINCULADOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA DENOMINADA MALHA OESTE (CONTRATO Nº 037/96), OBJETO DA CONCESSÃO OUTORGADA PELA UNIÃO FEDERAL, MEDIANTE DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1996, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 27 DE JUNHO DE 1996, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT E A RUMO MALHA OESTE S.A. – RMO, MEDIANTE A INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES é umaarquia federal criada pela Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, proprietário dos bens imóveis operacionais da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA nos termos da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, com sede no SAN Quadra 3 Bloco A - Edifício Núcleo dos Transportes – Brasília/DF, doravante denominado **DNIT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.892.707/0001-00 e neste ato representado por seu Diretor de Infraestrutura Ferroviária Substituto, o senhor **ELOI ANGELO PALMA FILHO** portador da Carteira de Identidade nº 5*****71, expedida pela SJS/RS inscrito no CPF sob o nº 9**.*.*.*.*4, nos termos da Portaria nº 3661, de 29 de junho de 2022, de Delegação de Competência, publicada no Diário Oficial da União de 06/07/2022 Seção 1, pág. 136, e do outro lado, a empresa **RUMO MALHA OESTE S.A. – RMO**, ou **ARRENDATÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.115.514/0001-28, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Emílio Bertolini, 100 - Vila Oficinas, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o senhor **PEDRO MARCUS LIRA PALMA** portador da Cédula de Identidade nº 4*****053 - expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF 018.*.*.*-01 e, por seu Vice-Presidente, o senhor **GUILHERME PENIN SANTOS DE LIMA** portador da Cédula de Identidade nº 2*****75 - expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF 320.*.*.*-00, mediante a interveniência da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**,arquia federal especial integrante da administração pública indireta, instituída pela Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Clubes Esportivos Sul SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8, CEP 70200-003, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES** portador da carteira de identidade nº 27***.***6 - expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 286.*.*.*-84, nomeado pelo Decreto Presidencial de 19 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 20 de julho de 2021, designado para exercer o encargo de Diretor-Geral, doravante denominada **ANTT**, firmam o presente Termo Aditivo.

CONSIDERANDO que 10 (dez) locomotivas, objetos deste aditamento, foram erroneamente incluídas no rol de ativos arrendados à RMO, na medida em que tal material rodante encontram-se arrendado e em operação na Malha da Ferrovia Tereza Cristina S.A. - FTC, conforme resta evidenciado da instrução processual dos autos sob o nº 50500.183669/2022-89, notadamente a Nota Técnica nº 6312/2022/COAMA/GECOF/SUFER/DIR (SEI ANTT nº 13610788) e Nota Técnica nº 105/2023/COMAF/CGPF/DIF/DNIT SEDE. (SEI ANTT nº 22713611)

CONSIDERANDO a necessidade de exclusão desses bens do rol de ativos arrendados no âmbito do Contrato de Arrendamento nº 037/96; e

CONSIDERANDO que a ANTT e o DNIT, manifestaram-se, respectivamente, sob o enfoque técnico-operacional e patrimonial, favoráveis à desincorporação dos bens do rol de ativos arrendados à RMO.

RESOLVEM, o DNIT e a RMO, com a interveniência da ANTT, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, o qual passa a integrar o Contrato de Arrendamento nº 037/96, de 27/06/1996, regendo-se pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do rol de ativos arrendados, o qual constitui o Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 037/96, mediante a desincorporação de 10 (dez) locomotivas, elencadas no Anexo A do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A alteração patrimonial consubstanciada no presente Termo Aditivo não altera o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e de arrendamento, não cabendo à Arrendatária qualquer direito futuro de compensações ou indenizações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições previstas nos contratos de concessão e de arrendamento, ou constantes de aditamentos anteriores, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, os representantes legais das partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo indicadas.

PELO DNIT:

(assinado eletronicamente)
ELOI ANGELO PALMA FILHO
Diretor de Infraestrutura Ferroviária Substituto

PELA ARRENDATÁRIA:

(assinado eletronicamente)
PEDRO MARCUS LIRA PALMA
Diretor-Presidente

(assinado eletronicamente)
GUILHERME PENIN SANTOS DE LIMA
Vice-Presidente

PELA ANTT:

(assinado eletronicamente)
RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)
DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS
SIAPE: 1063634

(assinado eletronicamente)
JOSÉ EXPEDITO BRANDÃO FILHO
SIAPE: 1460155

ANEXO A

Locomotivas que doravante passam a ser consideradas DESINCORPORADAS do Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 037/96.

Dados do Cadastro do Anexo II						Dados do Cadastro do SIGO	
NBP	Descrição do Anexo II	Conta	CLS	AF	Bit	Número	Modelo
904008	006305	211002	018	60	1,00	9040081	GL8/BB
904160	002732	211002	028	58	1,00	9041605	G12/USA
904193	001106 DTBP 524/SR2 10/80	211002	028	58	1,00	9041931	G12/USA
904207	LOCO GM G 12 904207-5M	211002	028	58	1,00	9042075	G12/USA
904210	002790 DTBP 531/SR2 10/80	211002	028	58	1,00	9042105	G12/USA
904216	0004216-4M-LOCO RECUP.	211002	028	93	1,00	9042164	G12/USA
904267	006134	211002	028	57	1,00	9042679	G12/USA
904269	006103	211002	027	57	1,00	9042695	G12/USA
904287	006112	211002	027	57	1,00	9042873	G12/USA
904409	LOCO GM G 22U 904409-4M	211002	030	60	1,00	9044094	G22U



Documento assinado eletronicamente por **eloi angelo palma filho**, **Usuário Externo**, em 23/07/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS**, **Gerente**, em 23/07/2024, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO MARCUS LIRA PALMA, Usuário Externo**, em 23/07/2024, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EXPEDITO BRANDÃO FILHO, Coordenador(a)**, em 24/07/2024, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Penin Santos de Lima, Usuário Externo**, em 24/07/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 24/07/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24840092** e o código CRC **6341FCC6**.

